

Lei nº 1497 de 1º de Setembro de 1965

Autoriza recebimento de auxílio

A Câmara Municipal de Porto Feliz, Secreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Sr. Prefeito Municipal de Porto Feliz, autorizado a firmar compromisso com o Governo do Estado para levantamento de auxílio concedido a esta Prefeitura no valor de cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) que serão aplicados nas obras de reforma do matadouro da cidade.

Artigo 2º: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1º de Setembro de 1965

D. Antônio D. -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de Setembro de 1965
Sebastião Manuel Fontes
Secretário